



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240182970.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 08/04/2024.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 17:59(dezessete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 11/04/2024.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01 (catorze horas e hum minuto) do dia 11/04/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, de acordo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantitativo e especificações que estão descritas abaixo e **todas as exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Notadamente, as legislações que tratam o item 2.2.**

Lote 01					
ITEM	Quantitativo de profissionais	Unidade	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	Engenheiro Civil - 40 horas semanais.		
2	2	Unid.	Arquiteto - 40 horas semanais.		
3	1	Unid.	Engenheiro Eletricista - 40 horas semanais.		
4	1	Unid.	Engenheiro Clínico - 40 horas semanais.		
Valor Global lote 01					

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária em virtude do número reduzido de profissionais especializados nas áreas afins da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), dentro do quadro próprio da prefeitura, e também pela grande demanda por manutenção, reformas, ampliações e construções das unidades de saúde. Acompanhamento e gestão dos equipamentos médico-hospitalar, tanto quanto a sua manutenção como na sua aquisição. É importante frisar que o processo licitatório para este objeto já está tramitando cujo o número PAE - Processo Administrativo Eletrônico é 20230592440 pelo portal (<https://directa.natal.rn.gov.br/>) conforme item 11 deste aviso.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DIFT - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do anexo III.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Na proposta comercial, os valores UNITÁRIOS ofertados deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços mensal. Constando em anexo a planilha desses custos para cada cargo, em conformidade com a convenção coletiva e legislação vigente.

5.6. Para composição do valor de referência unitário dos itens foi utilizada a mediana dos preços do Estudo Técnico preliminar, em conformidade com inciso I do § I do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por Valor Global**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 10 do Termo de Referência**.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
- 8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.8. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidas exclusivamente no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no *site* (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos ☐ processos ☐ processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Emergencial	SMS	20240182970	68866159

12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Estudo técnico Preliminar.
- 12.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.
- 12.1.4. ANEXO IV - Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referência, reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização para contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, com utilização de profissionais próprios da contratada, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes traçadas.
- 1.2. O contrato resultante desta dispensa de licitação terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual respeitado os dispositivos do Art. 75º, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 ou após conclusão de processo licitatório de mesmo objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1. Processo Emergencial para contratação de profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantitativo e especificações que estão descritas abaixo:

Lote 01						
ITEM	Quantitativo de profissionais	Unidade	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	3	Unid	Engenheiro Civil - 40 horas semanais			
2	2	Unid	Arquiteto - 40 horas semanais			
3	1	Unid	Engenheiro Eletricista - 40 horas semanais			
4	1	Unid	Engenheiro Clínico - 40 horas semanais			
Valor Global lote 01						



2.2. De forma a garantir a qualificação técnica exigida e inibir a rotatividade de profissionais disponibilizados, deverão ser observados os pisos salariais constantes na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, na Resolução CAU/BR nº 38, de 9 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 223, Seção 1, de 20 de novembro de 2012 e Resolução CONFEA nº 397, de 11 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 18 de outubro de 1995 com retificação em 09 de novembro de 1995.

2.3. MEMORIAL DESCRITIVO:

2.3.1. Serão solicitados os seguintes profissionais: 3 Engenheiros Civis, 1 Engenheiro Clínico e 1 Engenheiro Eletricista, para atendimento do item 1, e 2 Arquitetos para o item 2.

2.3.2. Descrição das atividades dos profissionais

2.3.2.1. **Engenheiro Civil:** Trabalhos auxiliares de elaboração de projetos complementares (combate a incêndio, hidrossanitário, pluvial), memoriais descritivos, pareceres, relatórios e laudos técnicos, englobando as atividades de assistência, pesquisas, artigos que possam subsidiar pareceres técnicos, assessoramento em assuntos da especialidade de sua área de atuação e correlatos, análises, elaboração, compilação e transcrição de relatórios resultantes de serviços prestados na área de engenharia para a Secretaria Municipal de Saúde auxiliar na elaboração de relatórios solicitados por órgãos de controle e fiscalização de obras.

2.3.2.1.1. Requisitos necessários: Ensino Superior completo, com formação em Engenharia Civil, sendo devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.3.2.2. **Engenheiro Clínico:** Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica sobre os equipamentos de saúde, propor planos e/ou diretrizes para manter os equipamentos de saúde seguros para uso dos pacientes. Assessorar o planejamento, seleção, dimensionamento e especificação para aquisição de equipamentos de saúde, inclusive com relação aos custos. Avaliar os contratos de aquisição e de serviços referente aos equipamentos de saúde. Analisar acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas para promover a usabilidade e segurança dos equipamentos de saúde. Conduzir equipe técnica de instalação, montagem, reparo, manutenção dos equipamentos de saúde. Visita técnica diária em estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como check-list de equipamentos biomédicos. Assessorar os engenheiros de outras modalidades nos projetos de instalação de equipamentos de saúde, etc.

2.3.2.2.1. Requisitos necessários: Ensino Superior completo em Engenharia, com especialização em Engenharia Clínica, sendo devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.3.2.3. **Engenheiro Eletricista:** Trabalhos auxiliares de elaboração de projetos complementares básicos (elétricos), memoriais descritivos, pareceres, relatórios e laudos técnicos, nas áreas de Engenharia Elétrica e Telecomunicações, englobando as atividades de assistência, pesquisas, artigos que possam subsidiar pareceres técnicos, assessoramento em assuntos da especialidade de sua área de atuação e correlatos, análises, elaboração, compilação e transcrição de relatórios resultantes de serviços prestados na área de engenharia para a Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar na



elaboração de relatórios solicitados por órgãos de controle, fiscalização. Inspeção de subestação, geradores e quadros energizados.

2.3.2.3.1. Requisitos necessários: Ensino Superior completo, com formação em Engenharia Elétrica, sendo devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.3.2.4. **Arquiteto e Urbanista:** Trabalhos auxiliares de elaboração de pareceres, relatórios e laudos técnicos, nas áreas de Arquitetura, urbanismo, englobando as seguintes atividades: projetar e organizar espaços internos e externos, de acordo com critérios de estética, conforto, funcionalidade e normas brasileiras vigentes das unidades de saúde e prédios que compõem toda rede municipal da secretaria; elaborar projetos para recuperar prédios antigos, deteriorados, mantendo as características originais, assessoramento em assuntos da especialidade de sua área de atuação e correlatas, análises, elaboração, compilação e transcrição de relatórios (RIV e RITUR), na área de arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.2.4.1. Requisitos necessários: Ensino Superior completo, com formação em Arquitetura e Urbanismo, sendo devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Anual de Saúde 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no último contrato que a Secretaria Municipal de Saúde possui no ano de 2023 e a prevista para 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra. O mesmo se dará através de emergencial, haja vista em que tratasse de serviço essencial para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS.

5.2. Considerando a existência do Processo Licitatório de nº SMS-20230592440, cuja realização do certame ocorre em outra Secretaria;



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

6.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A jornada dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA, será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, nas dependências da sede da secretaria municipal de saúde, localizado: Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Petrópolis, CEP 59050-200, NATAL/RN

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

8.2. O primeiro pagamento deverá ser efetuado considerando os serviços executados no período decorrido entre a data do início da prestação dos serviços pela Contratada e o último dia do mês deste recebimento (proporcional). Nos meses subsequentes deverá ser considerado o período integral.

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades Contratadas.

8.4. Serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme disposto pela Resolução n.º 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça e pela IN 02/2008 e alterações, no Edital e no contrato.

8.5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas: a) férias; b) 1/3 constitucional; c) 13º salário; d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.6. Quando da rescisão contratual, até a Contratada comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, o Contratante poderá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços EMERGENCIAL.
- 9.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- A)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- D)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- E)** No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
- F)** Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- G)** PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal, com no mínimo 3 anos;
- H)** Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT na Delegacia Regional Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

10.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- 10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;



- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 10.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 10.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.
- 10.6. Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de fornecimento de mão de obra nas categorias de: engenheiro clínico (item 4) e engenheiro eletricitista (item 3), em especial na área de engenharia clínica, em razão de ser uma atividade específica e essencial para a Secretaria Municipal de Saúde, representando 50% (cinquenta por cento) do somatório de todos os tipos de categorias que compõem este Termo de Referência.
- 10.7. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Como as licitantes podem apresentar tantos atestados quanto queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência, não oferece segurança à Administração para a contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, desta forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.
- 10.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.9. O licitante deverá apresentar declaração de que irá montar escritório no município de Natal em até 15 dias após assinatura do contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor orçado para a contratação/aquisição é de R\$ 2.169.142,92 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). No ETP está a memória de cálculo e cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.



12.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital;
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- 13.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos de proteção individual;
- 13.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros;
- 13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.7. Manter instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- 13.8. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das 5 informações de seus interesses junto ao órgão público, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.8.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 13.8.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.8.3. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8.4. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Secretaria municipal de Saúde;
- 13.8.5. Substituir imediatamente, em caso de férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 13.8.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 13.8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.8.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador até o 5º dia útil de cada mês;



13.8.9. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.8.10. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

13.8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.8.13. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.8.14. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.8.15. Fornecer o fardamento, quando necessário, a ser utilizado por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

13.8.16. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.8.20. Para fins de garantir o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, e considerando a responsabilidade subsidiária reconhecida no verbete sumular 331 do TST e entendimento firmado por meio do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, os particulares interessados em contratar com a Administração Pública deverão obrigatoriamente sujeitar-se a:

13.8.20.1. Realizar os pagamentos das remunerações dos terceirizados por meio de conta tipo salário individual, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, se por opção expressa do trabalhador, encaminhando as comprovações à Fiscalização, sempre que solicitado;

13.8.20.2. Providenciar junto ao órgão ou entidade competente o acesso online dos terceirizados, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente dos mesmos, com o objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular das



contribuições previdenciárias;

13.8.20.3. Oferecer todos os meios necessários para que os terceirizados obtenham e forneçam diretamente à Fiscalização, sempre que solicitados, seus extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias;

13.8.20.4. Fornecer, sempre que solicitado, Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

13.8.20.5. Providenciar junto à Caixa Econômica Federal os respectivos cartões cidadãos dos terceirizados, para fins de acesso direto, com a utilização de senha pessoal, às contas de FGTS, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente aos mesmos, com o objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular do FGTS;

13.8.20.6. Fornecer mensalmente o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; bem como eventualmente os extratos das respectivas contas dos terceirizados;

13.8.20.7. Apresentar os documentos comprobatórios da quitação e de detalhamento do pagamento dos salários, vale-transporte, auxílio alimentação e outras verbas trabalhistas vigentes, sempre que solicitados pela Fiscalização;

13.8.20.8. Apresentar garantia contratual idônea que assegure, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no mínimo, os seguintes eventos:

13.8.20.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.8.20.8.2. Multas punitivas ou moratórias aplicadas à contratada;

13.8.20.8.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.8.20.8.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

13.9. As demais regras atinentes à operacionalização dos depósitos e liberações de recursos da conta-depósito vinculada específica serão detalhadas no Contrato.

13.10. Os valores retidos poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, referentes ao presente contrato, quando não for possível a realização desses pagamentos diretamente pela própria SMS, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, individualizações dos valores, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13.11. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

13.11.1. Permitir que a SMS proceda à retenção mensal de valor, e ao depósito direto na CONTA VINCULADA ESPECÍFICA, referente ao montante das chamadas verbas provisionadas de toda a equipe de terceirizados envolvida no contrato;

13.11.2. Permitir que a SMS proceda à retenção cautelar, e ao depósito direto nas respectivas CONTAS-DEPÓSITO VINCULADAS dos valores referentes ao FGTS de cada terceirizado, bem como das contribuições previdenciárias, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização;

13.11.3. Permitir que a SMS proceda à retenção cautelar, total ou parcial, da fatura, e do depósito direto nas respectivas contas-salário dos terceirizados dos valores referentes à remuneração e demais verbas trabalhistas, quando houver falha no cumprimento obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização;



- 13.11.4. Manter a disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração Pública;
- 13.11.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 13.11.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.11.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.11.8. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração Pública;
- 13.11.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.11.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.
- 13.11.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual por depósito bancário nas suas respectivas contas correntes, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, de modo a
- 13.11.12. possibilitar a conferência do pagamento por parte da SMS;
- 13.11.13. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- 13.11.14. Apresentar ao Contratante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 13.11.15. Apresentar à Fiscalização, nas situações e com as frequências e periodicidades previamente estabelecidas ou sempre que solicitada pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato, a documentação necessária à comprovação do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao objeto contratual.
- 13.12. Contratada deverá apresentar mensalmente, por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados no período anterior, os seguintes documentos e informações:
- 13.12.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) para comprovação da situação regular da Contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 13.12.2. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 13.12.3. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições municipais para comprovação da inexistência de débitos fiscais inadimplidos pela Contratada perante à Fazenda Municipal;



- 13.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela Contratada perante a Justiça do Trabalho;
- 13.13. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo que for estipulado, os seguintes documentos:
- 13.13.1. Cópia da folha de pagamento analítica, referente ao período mensal da competência solicitada, acompanhada de comprovantes de depósito bancário, em conformidade com parágrafo único do art. 464 da CLT ou recibos de pagamento de salários datados e assinados por todos os empregados da Contratada que prestaram serviços no mês considerado, mesmo que de forma transitória, nos edifícios e imóveis das secretarias municipais. Na folha de pagamento deverá constar o recebimento dos salários mensais, inclusive parcelas adicionais, das férias, acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, e do salário-família, quando devido;
- 13.13.2. Relação demonstrativa de todos os empregados da Contratada que prestaram serviços no período de competência, mesmo que transitoriamente, com indicação dos postos, das categorias profissionais de cada empregado e/ou substituto, das eventuais faltas, demissões ou outros tipos de afastamento, bem como dos dias ou períodos das respectivas substituições;
- 13.13.3. Comprovantes de entrega ou pagamento aos empregados de benefícios suplementares (vale-transporte, vale/auxílio-alimentação, entre outros), obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, referentes ao mês subsequente ao período de competência;
- 13.13.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) referente ao mês anterior ao período de competência, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- 13.13.5. Cópia do Protocolo do Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
- 13.13.6. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (RE);
- 13.13.7. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- 13.13.8. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- 13.13.9. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- 13.13.10. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 13.13.11. Quaisquer documentos necessários à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou do FGTS.
- 13.13.12. A verificação da regularidade da Contratada será realizada pelo Contratante, através de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF). Caso a documentação não esteja atualizada, a CONTRATADA fica obrigada



a enviar os documentos.

13.14. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitada pelo Contratante, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a comunicação da solicitação, cópias dos seguintes documentos e informações:

13.14.1. Extratos da conta da Previdência Social (INSS) e do FGTS de seus empregados, indicados a critério do Contratante, assim como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

13.14.2. Comprovante de realização de quaisquer cursos de treinamento e reciclagem exigidos pela legislação ou pelo contrato;

13.14.3. Documentos e informações, inclusive os referentes a períodos mensais anteriores dentro da vigência do contrato ou os referentes, em particular, a qualquer dos empregados prestadores dos serviços contratados.

13.15. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no caso de extinção ou rescisão do contrato ou por ocasião de rescisões de contratos de trabalho de seus empregados que prestaram serviços na Secretarias Municipal de Saúde, até 10 (dez) dias consecutivos após o final do mês de cada ocorrência (extinção ou rescisão do contrato de trabalho), cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais da seguinte documentação complementar:

13.15.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, contendo as assinaturas desses e do empregador e devidamente homologados, quando exigível pelos respectivos sindicatos das categorias;

13.15.2. Comprovantes de concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, assinados pelos empregados dispensados;

13.15.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais dos empregados dispensados;

13.15.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

13.15.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

13.15.6. Comprovantes de realocação em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos respectivos contratos de trabalho, de cada empregado não dispensado.

13.16. A Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados prestadores dos serviços contratados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas.

13.17. Nos casos de indício de descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias pela Contratada ou por suas subcontratadas, deverá a Fiscalização solicitar o encaminhamento de notificação aos órgãos fiscalizadores competentes.

13.18. O Contratante poderá, respeitada a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, rescindir unilateralmente o contrato no caso de constatação do inadimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada, ou mesmo, na ausência reiterada de comprovação de sua regularidade quanto a essas obrigações, uma vez que considerado, em qualquer desses casos, como grave descumprimento contratual.

13.19. Apresentar ao Contratante, mensalmente, relação atualizada, contendo nome completo, Carteira de Identidade, CPF, cargo ou atividade exercida, dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei nº



12.919, de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014);

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública;

13.21. Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, especialmente quanto:

13.21.1. Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CLT) dos trabalhadores rigorosamente até o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente;

13.21.2. Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CLT) dos trabalhadores em estrita observância a todas as verbas previstas na legislação vigente;

13.21.3. Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores rigorosamente até o prazo fixado na legislação vigente;

13.21.4. Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação vigente;

13.21.5. Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores até os prazos previstos na legislação vigente;

13.21.6. Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;

13.21.7. Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta do trabalhador beneficiário.

13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.24. Substituir empregado que estiver em gozo de férias e licenças, no primeiro dia do afastamento, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.26. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

13.28. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais



de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado, e desde que observadas as normas deste Termo de Referência e o limite da legislação trabalhista;

13.29. Substituir os Equipamentos de Proteção Individual - EPI tendo como base a validade e/ou depreciação do equipamento/material;

13.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.32. Controlar e exigir, através do preposto devidamente constituído, o devido cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas internas do contratante;

13.33. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.34. São expressamente vedadas à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

14.2. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

14.4. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar.

14.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- 14.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 14.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.13. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 14.14. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 14.15. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Setor de Projetos de Infraestrutura, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

16. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- 16.1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria Municipal de Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 16.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 16.4.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a SMS, exigidos, cumulativamente:
- 16.4.7. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.4.8. pagamento da multa;
- 16.4.9. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.4.10. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.4.11. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 24.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.
- 24.2. A empresa contratada, por meio de seu preposto, deverá coordenar e controlar as atividades executadas por seus profissionais no local definido, não permitindo que se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ou ligados aos serviços.
- 24.3. A execução dos serviços em tela deverá ser realizada de forma contínua e permanente, não podendo ser registradas impontualidades e/ou inassiduidades dos profissionais.
- 24.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente por preposto regularmente constituído, o qual deverá realizar vistorias periódicas e/ou eventuais ao local de execução para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em livro próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.
- 24.5. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações relativas a serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especificamente a NR17 – Ergonomia.

Natal, 04 de abril 2024.

Elaborado por:

Enrique Mário Lyra Carreras Neto

Matricula: 73.398-1

Chefe do Setor de Projetos e Infraestrutura



Aprovado por:

Francisco Assis De Góis

Matrícula: 73.304-2

Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica



Incluído por SMS no 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=732835d4551213286949d1072387023¶m2=8470226¶m3=1197302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240182970 em 08/04/2024 às 11:08:00



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1ec5a121097e726070599d4b12c642a¶m2=8470226¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:43:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

Natal, 04 de abril de 2024

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de
Infraestrutura Física e Tecnológica: (84) 3232-8005



Incluido no SMS - 733195 - ROBERTO DA COSTA PACHECO usando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=66281d9d86618642a6d50788e3697¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240182970 em 04/04/2024 às 14:07:32

fls. 153



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=92ed4a4ba92050284d0fdcbbfd11f46f8¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:41:31

fls. 103



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=dffe8c47a02473087b14fc80210d236¶m2=8470225¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:43:21

fls. 103

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

INTRODUÇÃO:
A contratação de serviços de mão de obra deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 05/2017, de 25 de maio de 2017, IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que, por sua vez, busca verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, com utilização de profissionais próprios da contratada, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - Natal/RN.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Serão contratados Engenheiros Civis, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Clínico e arquitetos para suprir as necessidades do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica de realizar os serviços de construção/reforma de edificações e gestão de equipamentos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 2 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde
- 3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4 - Substituir imediatamente, em caso de férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica: (84) 3232-8005



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT

2- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A seguir, está descrita a quantidade de engenheiros e arquitetos do último contrato que a Secretaria Municipal de Saúde possui no ano de 2023 e a prevista para 2024.

ITEM	DESCRIPTIVO	Quantidade (2023)	Quantidade prevista (2024)
1	Engenheiro Civil	3	3
2	Arquiteto	2	2
3	Engenheiro Eletricista	1	1
4	Engenheiro Clínico	1	1

A necessidade do quantitativo do ano de 2023 para o ano de 2024 será a mesma, em razão das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO:

Foram obtidos os últimos valores referentes aos contratos com o mesmo objeto, os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Com base na legislação vigente					
VALORES MENSAIS PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	Contrato N°137/2023 PROEX/SMS 2023/2024 - Reajustado com o salário mínimo 2024 (6,97%)	SINAPI - 02/2024 (COD: 93567)	Composição de Custo Efetivo - Salvi Contabilidade. https://www.salvi.cnt.br/calculo-de-mao-de-obra-efetiva/	Mediana
1	03 Engenheiros Cíveis	R\$ 70.018,52	R\$ 77.469,39	R\$ 73.812,30	R\$ 77.469,39
2	02 Arquitetos	R\$ 46.679,01	R\$ 51.646,26	R\$ 49.208,20	R\$ 51.646,26
3	01 Engenheiro Eletricista	R\$ 30.203,12	R\$ 25.823,13	R\$ 31.985,33	R\$ 25.823,13
4	01 Engenheiro Clínico	R\$ 24.328,07	R\$ 25.823,13	R\$ 25.761,94	R\$ 25.823,13
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 171.228,72	R\$ 180.761,91	180.767,77	R\$ 180.761,91
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 2.054.744,63	R\$ 2.169.142,92	R\$ 2.169.213,24	R\$ 2.169.142,92

A mediana será o valor de referência adotado pela administração.

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica: (84) 3232-8005



Incluído no SMS 733981 - ROBERTO DA COSTA PACHECO usando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=76281c93a6618642a501928e34917692¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20240182970 em 04/04/2024 às 14:37:32



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=92ed4a4ba92050284d0fdc8fd11f46f8¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:41:31



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=dffe8c47a02473087b14fc80210d236¶m2=8470225¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:43:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT

3 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, em razão de se tratar de serviço prestado regularmente durante toda a vigência do contrato, não ocorrerá parcelamento.

4-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão desta contratação no PGC. A referida contratação se alinha ao PDI do Ifes com a perspectiva estratégica: “Perspectiva de Recursos: concentra os desafios para melhoria das pessoas que trabalham na organização tanto do ponto de vista quantitativo, quanto dos pontos de vista qualitativo e de alocação; lista os desafios que traduzem as necessidades de infraestrutura física e tecnológica que garantam processos de excelência - Otimizar o uso de estruturas físicas” e “Perspectiva de Processos: reúne os desafios internos que a organização deve superar para cumprir o seu papel institucional, ou seja, em quais processos internos a instituição deve ter excelência - Fortalecer a produção acadêmica aplicada.”

5- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir maior qualidade nos projetos, economia de tempo, redução de desperdícios e consequentemente a minimização dos gastos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade.

6- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências relevantes e dignas de nota.

7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes e dignos de descrição e tampouco foram verificados itens correlatos no guia de licitações sustentáveis da AGU.

8- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizeram necessárias que a solução escolhida para resolução do problema foi a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura através de processo licitatório emergencial Informamos ainda que a solução escolhida trará economicidade à

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica: (84) 3232-8005



Incluido no SMS - 733981 - ROBERTO DA COSTA BATISTA
Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=66281d3d661664a450789e36927822¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240182970 em 04/04/2024 às 14:07:32



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=92ed4a4ba92050284d0fdc8bdf11f46f8¶m2=8470197¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:41:31



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=dffe8c47a02473087b14fc80210d236¶m2=8470225¶m3=1197302>
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:43:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT
administração pública no sentido de não comprometer orçamentos que não serão utilizados, bem como a possibilidade de reprogramação das contratações de acordo com as atividades programadas, promovendo melhor planejamento para a compra dos insumos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA	
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Adilson Francisco de Medeiros Matrícula: 35.270-5	Enrique Mário Lyra Carreras Neto Matrícula: 73.398-1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT	
Francisco Assis de Góis Matrícula: 73.304-2 Diretor do Departamento de Infraestrutura	

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol - cep: 59.014-030 - Telefone Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica: (84) 3232-8005



Incluido no SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=66281d9a6618662a6d50788e3487c9¶m2=8470197¶m3=1197302
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240182970 em 04/04/2024 às 14:37:32

fls. 155



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=92ed4a4ba92050284d0fdcbfd11f46f8¶m2=8470197¶m3=1197302
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:41:31

fls. 107



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=dffe8c47a02473087b14fc80210d236¶m2=8470225¶m3=1197302
Documento assinado em 04/04/2024 às 14:43:21

fls. 107

LOGO

NOME DO FORNECEDOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240182970.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

1. OBJETO

1.1 Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, de acordo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantitativo e especificações que estão descritas abaixo e **todas as exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Lote 01						
ITEM	Quantitativo de profissionais	Unidade	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	3	Unid.	Engenheiro Civil - 40 horas semanais			
2	2	Unid.	Arquiteto - 40 horas semanais			
3	1	Unid.	Engenheiro Eletricista - 40 horas semanais			
4	1	Unid.	Engenheiro Clínico - 40 horas semanais			
Valor Global lote 01						

- 1.2) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (POR EXTENSO).
1.3) A VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 60 (sessenta) DIAS.
1.4) ANEXAR PLANILHA DE ENCARGOS/CUSTOS DE ACORDO COM O CBO - Classificação Brasileira de Ocupação.
1.5) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.

Município/UF, ____/____/____.

Nome do Responsável
Cargo na Empresa.
Carimbo.



TIMBRE

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

